



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DA PENHA

PROCOLO Nº 332/2025

LIVRO Nº 01 FLS 146

DATA 21/01/2025

[Assinatura]
ENCARREGADO

PROJETO DE LEI N.º 002 DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 958/2008 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA.”

O Prefeito do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 73, I da Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o art. 102-A na Lei nº 958 de 12 de junho de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 102-A. Fica instituído como ponto facultativo a data do aniversário do servidor público municipal.

Parágrafo único: O referido ponto facultativo é de caráter pessoal, sendo que o servidor gozará do benefício somente no dia de seu aniversário, sendo intransferível para dia subsequente.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 21 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
Rone André de Lima
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Enviamos para a deliberação de V.Exa. e dos demais edis o Projeto de Lei nº002/2025 que **“ALTERA A LEI Nº 958/2008 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA.”**

O aniversário natalício é um evento que merece ser celebrado com muita festa e alegria. Este evento é comemorado por muitas culturas ao redor do mundo.

A proposição apresentada aos nobres membros deste colegiado visa oficializar uma prática que já se tornou um hábito em diversos municípios do nosso país, como também, valorizar o serviço, mola-mestra da administração pública municipal, além de buscar um incentivo a todos os funcionários públicos que se empenham em manter a máquina administrativa de qualidade à população.

Portanto, dirigimos aos Nobres Vereadores, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição, pois certamente, servirá para incentivar ainda mais os servidores do nosso Município, que tanto se esforçam para garantir a eficiência e o dinamismo da máquina administrativa, sendo por demais digno do nosso apoio na aprovação desta matéria.

Atenciosamente,



Rone Andre de Lima
Prefeito do Município

Exma. Sra.
Francielly Moraes Pires
DD. Presidente
Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha – MG